

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 37.532, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960

Dispõe sobre retrocessão de imóvel situado no distrito, município e comarca de Paraguaçu Paulista, destinado à instalação do Ginásio do Estado e Escola Normal

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e, considerando que, pelo Decreto n.º 21.517, de 30 de junho de 1952, foi declarado de utilidade pública imóvel situado no distrito, município e comarca de Paraguaçu Paulista, necessário à instalação do Ginásio do Estado e Escola Normal, tendo sido desapropriado pela Fazenda do Estado, por força de escritura lavrada nas Notas do 6.º Tabelião desta Capital, livro 846, fls. 90, transcrita sob n.º 6.873 do Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição daquela comarca;

Considerando, entretanto, que a Administração não promoverá mais no aludido imóvel a construção do prédio em questão,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a promover, nos termos do disposto no artigo 150 do Código Civil, a retrocessão ao domínio particular do imóvel situado no distrito, município e comarca de Paraguaçu Paulista, necessário à instalação do Ginásio do Estado e Escola Normal, declarado de utilidade pública pelo Decreto n.º 21.517, de 30 de junho de 1952 e desapropriado por escritura pública de 11 de novembro de 1952, lavrada nas Notas do 6.º Tabelião da Capital, livro 846, fls. 90, transcrita sob n.º 6.873 do Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição daquela comarca.

Artigo 2.º — O Departamento Jurídico do Estado diligenciará no sentido de tornar efetiva a medida preconizada no artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.533, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 169.728,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRANSITO

VERBA N.º 104

Material e Serviços

8.26.3	3	Material de Consumo	
	30	Artigos de expediente	
	300	Artigos de escritório e de desenho, impresso e papelaria	169.728,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRANSITO

VERBA N.º 104

Material e Serviços

8.26.3	3	Material de Consumo	
	30	Artigos de expediente	
	302	Material elétrico e de iluminação	169.728,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de Novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de Novembro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.534, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 2.902.000,00 (dois milhões, novecentos e dois mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

FÓRÇA PÚBLICA

VERBA N.º 119

Material e Serviços

8.21.2	2	Material Permanente	
	26	Aparelhamento policial	
	266	Equipamento de defesa contra incêndio	1.700.000,00
8.21.3	3	Material de Consumo	
	30	Artigos de expediente	
	302	Material elétrico e de iluminação	180.000,00
8.21.4	4	Despesas Diversas	
	41	Utilidades contratuais	
	411	Aluguéis de imóveis	100.000,00
	42	Serviços de conservação	
	422	Máquinas e acessórios	250.000,00
	43	Comunicações e transportes	
	430	Correspondência taxada	50.000,00
	421	Transportes com requisição	550.000,00
	48	Assistência e previdência social	
	483	Socorros clínicos, farmacêuticos e funerais	72.000,00
			2.902.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

FÓRÇA PÚBLICA

VERBA N.º 119

Material e Serviços

8.21.2	2	Material Permanente	
	21	Veículos, semoventes e arreamentos	

244	Embarcações	1.700.000,00	
8.21.3	3	Material de Consumo	
	36	Custeio, manutenção e conservação	
	366	Aparelhamento policial	180.000,00
8.21.4	4	Despesas Diversas	
	41	Utilidades contratuais	
	412	Aluguéis de máquinas e serviços mecanizadas	292.000,00
	42	Serviços de conservação	
	421	Aparelhos e instrumentos técnicos	50.000,00
	43	Comunicações e transportes	
	432	Transportes diversas	91.000,00
	44	Estímulos e fomento em geral	
	441	Representação do Estado em certames	5.000,00
	444	Custeio de cursos especializados	584.000,00
			2.902.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de Novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de Novembro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.535, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 4.095.500,00 (quatro milhões, noventa e cinco mil e quinhentos cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

Cr\$

FÓRÇA PÚBLICA

VERBA N.º 118

Pessoal

8.21.0	0	Pessoal Fixo (Militar)	
	01	Vencimentos e remunerações	
	014	Diferenças de vencimentos e acréscimos	
		Para atender as alterações resultantes do artigo 30, letra "e" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, regulamentado pela Lei n.º 211, de 7.12.48	500.000,00
	016	Salário-família	2.000.000,00
	04	Diárias e ajudas de custo	
	040	Diárias	1.000.000,00
	08	Prêmios	
	081	Vantagem pecuniária da licença-prêmio	300.000,00
8.25.0	0	Pessoal Fixo (Civil)	
	01	Vencimentos e remunerações	
	013	Quartas ou sextas partes	215.000,00
8.25.1	1	Pessoal Variável	
	10	Extranumerários	
	102	Diaristas	10.000,00
	106	Salário-família	10.500,00
	15	Gratificações	
	152	Pela prestação de serviços extraordinários	60.000,00
			4.095.500,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

Cr\$

FÓRÇA PÚBLICA

VERBA N.º 118

Pessoal

8.21.0	0	Pessoal Fixo (Militar)	
	01	Vencimentos e remunerações	
	012	Funções gratificadas	500.000,00
	04	Diárias e ajudas de custo	
	041	Ajudas de custo	3.000.000,00
	05	Gratificações	
	050	Pelo exercício em determinadas zonas ou locais	100.000,00
	051	Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	200.000,00
8.25.0	0	Pessoal Fixo (Civil)	
	03	Substituições	
	030	Substituições	30.000,00
	05	Gratificações	
	052	Pela prestação de serviços extraordinários	185.000,00
8.25.1	1	Pessoal Variável	
	10	Extranumerários	
	101	Mensalistas	80.500,00
			4.095.500,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.536, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

Cr\$